

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TEN BM RE 0177-9 SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA**, como Fiscal do **Contrato 595/PGE-2018 (3074371)**, processo 0004.183286/2018-57 que trata da manutenção preventiva e corretiva da superestrutura da frota de viaturas de combate a incêndio do CMBRO, incluindo materiais (peças), graxa especial e produtos para manutenção, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo poderá ser substituído pelo **SGT BM RE 0219-9 GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**.

Art. 3º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato 595/PGE-2018**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA – CEL BM

Ordenador de Despesas

Respondendo pelo comando do CBMRO

Protocolo 0012448881

Portaria nº 688 de 13 de agosto de 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de material carga da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RO, que tem como função conferir e receber os materiais Cargas no âmbito e da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/RO.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

MAJ BM JESUS DE SOUZA DE CASTRO, Matrícula nº 20000157-3;

1º SGT BMWELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 20000291-7

SD BM KEILLA DOS SANTOS ANDRADE, Matrícula nº 20001005-5;

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos materiais recebidos pela CEDEC/RO para comporem o material carga da CEDEC.

Art. 4º Estipular prazo de 15 dias para a realização dos trabalhos;

Art. 5º A Comissão deve confeccionar relatório do trabalho realizado dentro do prazo estipulado no artigo anterior;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Respondendo pelo Comandante Geral do CBMRO e

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Protocolo 0012985734

PC

Resolução N. 10/2020/PC-CONSUPOL

Procedimento Eleitoral para escolha de lista tríplice para Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76/93 e no Decreto Estadual nº 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o processo eleitoral para formação da lista tríplice para escolha do Delegado-Geral e Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1005 de 06 de Dezembro de 2018 (que regulamenta o art. 146-A da Constituição do Estado, que dispõe sobre requisitos para nomeação do Delegado Geral de Polícia Civil);

RESOLVE:**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º - COMPLEMENTAR o § 2º, do artigo 1º da Resolução n. 08/2020/CONSUPOL, que regulamenta o processo eleitoral de formação da lista tríplice para escolha de Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, da seguinte forma: os eleitores que atendem ao § 2º, do artigo 1º, da Resolução citada e ausentes do Estado de Rondônia, poderão exercer seus direitos de votos mediante solicitação à Comissão Eleitoral, de envio de cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral. Esta deverá atender a solicitação enviando às cédulas via correio (Sedex) e com o envelope de devolução, onde o eleitor acondicionará seu voto, devidamente pago.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 2º - REGULAMENTAR o § 2º, do artigo 6º da Resolução n. 08/2020/CONSUPOL, que regulamenta o processo eleitoral de formação da lista tríplice para escolha de Delegado-Geral e Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

§ 1º - O processo de votação será disponibilizado de forma presencial e por meio de urnas ou malotes físicos, com cédulas de votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral contendo os nomes dos candidatos sempre por ordem alfabética. Sendo cédulas separadas para Delegado Geral e

Corregedor Geral, conforme anexos I e II, e distribuídas nas seguintes localidades:

01	PORTO VELHO	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS
02	GUAJARÁ MIRIM	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
03	ARIQUEMES	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
04	JARU	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
05	JI-PARANÁ	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
06	CACOAL	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
07	ROLIM DE MOURA	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
08	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO
09	VILHENA	URNA NORMAL DE VOTAÇÃO URNA ANTECIPAÇÃO DE VOTOS

§ 2º - Todos os votos em separado, antecipado ou recebido via correios, serão contados, conferidos e depositados junto aos demais nas urnas ou malotes de votação, em uma caixa única, para evitar identificação de votos. Também haverá na capital e na regional de Vilhena, urnas ou malotes suplementares para votações antecipadas, § 2º, do artigo 1º, da Resolução citada no *caput*.

§ 3º - As urnas ou malotes para as eleições 2021/2022, serão cedidos pelo Sindicato dos Delegados da Polícia Civil - SINDEPRO.

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 3º - A cédula de votação estará impressa emumatabela constando os nomes dos candidatos e um local para ser aposto um "X" (anexos I e II).

ANEXO I

DELEGADO GERAL

RUBRICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

DELEGADO DE POLÍCIA I	
DELEGADO DE POLÍCIA II	
DELEGADO DE POLÍCIA III	
DELEGADO DE POLÍCIA IV	
DELEGADO DE POLÍCIA V	
DELEGADO DE POLÍCIA VI	

ANEXO II

CORREGEDOR GERAL

RUBRICAS DA COMISSÃO ELEITORAL

DELEGADO DE POLÍCIA I	
DELEGADO DE POLÍCIA II	
DELEGADO DE POLÍCIA III	
DELEGADO DE POLÍCIA IV	
DELEGADO DE POLÍCIA V	
DELEGADO DE POLÍCIA VI	

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012820991

SEJUS

Portaria nº 2457 de 13 de agosto de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI Nº 0033.239099/2020-11.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1022/2019/SEJUS-ASTEC ID (5031956), Pareceres e/ou Informativos para Regularmentar a licença de afastamento para participação em cursos de formação.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para frequentar o Curso de Formação Profissional da Polícia Rodoviária Federal (PRF), localizado em Florianópolis/SC, **sem ônus para SEJUS**, ao servidor **BRUNO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula 300116563, a contar de 08.07.2020, conforme Edital Nº.67/PRF/POLICIA RODOVIÁRIO FEDERAL, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor deverá encaminhar, até o primeiro dia útil de cada mês, durante a vigência do curso de formação, sua ficha de frequência mensal ou outro documento oficial que comprove a assiduidade no curso de formação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará no bloqueio do pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.